



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.539/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2008 em R\$ 270.866.244,00 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo, a receita e despesa da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, no valor de R\$ 1.016.000,00 (um milhão e dezesseis mil reais).

Art. 3º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

(R\$)

1 – RECEITAS CORRENTES	185.507.456,00
1.1. Receita Tributária	9.178.000,00
1.2. Receita de Contribuições	6.737.218,00
1.3. Receita Patrimonial	1.891.000,00
1.6. Receita de Serviços	2.435.000,00
1.7. Transferências Correntes	170.700.165,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.600.000,00



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

7.0. Receitas Intra-Orçamentárias	5.891.214,00
9.0. Deduções de Receitas Correntes	12.925.141,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL	85.358.788,00
2.1. Operações de Crédito	379.481,00
2.4. Transferências de Capital	84.979.307,00
RECEITA TOTAL	270.866.244,00

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa fixada, observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento por unidade orçamentária:

I – DESPESA POR ÓRGÃO:

1 – PODER LEGISLATIVO	4.905.261,00
2 – PODER EXECUTIVO	264.249.582,00
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	732.914,00
Procuradoria Geral do Município	71.500,00
Secretaria Municipal de Governo	1.537.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	150.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	25.656.269,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	4.196.119,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9.868.000,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	6.211.380,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação	31.075.000,00
Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública	4.506.000,00
Secretaria Municipal de Educação	48.324.860,00
Secretaria Municipal de Saúde	88.023.460,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.425.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	4.304.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.054.850,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	29.617.230,00
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT	996.000,00
TOTAL DA DESPESA	269.154.843,00
Reserva de Contingência – RPPS	376.638,00
Reserva de Contingência – SMTT	20.000,00
Reserva de Contingência – GERAL	1.314.763,00
TOTAL DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	1.711.401,00
DESPESA TOTAL (INCLUSIVE RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	270.866.244,00



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 3% (três por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Parágrafo único. O limite de que trata este artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar os recursos necessários à execução da Programação Anual de Trabalho.

Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Programa do Município, serão afixados nos Quadros de Aviso da Prefeitura e da Câmara Municipal, consoante dispõe o art. 9º do Ato das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

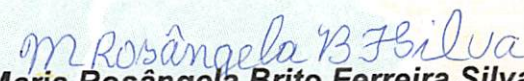
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2007.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 20 dias do mês de dezembro do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo

ARAPIRACA

CADA VEZ MAIS FORTE